

**Ano letivo de 2019/2020**

## **Escola Artística do Conservatório de Música do Porto**

não paramos  
**ESTAMOS ON**

## **Plano de Ensino à Distância (E@D)**

**Aprovado em Conselho Pedagógico de 16 de abril de 2020**

## Enquadramento e Princípios gerais

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, provocada pela pandemia COVID-19, o Governo, através do **Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março**, aprovou um conjunto de medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica desta doença, entre as quais a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais entre 16 de março e 13 de abril.

No seguimento das várias determinações e orientações emanadas pelo Ministério da Educação, foi publicado em 13 de abril o **Decreto-Lei n.º 14-G/2020**, que estabeleceu as medidas excepcionais e temporárias na área da educação, no âmbito da referida pandemia, prolongando esta suspensão até ao final do ano letivo para o Ensino Básico e 10.º Ano de escolaridade, podendo o Governo, mediante decreto-lei, avaliada a evolução da situação epidemiológica do novo coronavírus COVID-19, determinar a retoma das atividades letivas presenciais, nos 11.º e 12.º anos de escolaridade dos cursos de dupla certificação do ensino secundário, nas disciplinas que têm oferta de exame final nacional, mantendo-se apenas as restantes disciplinas em regime não presencial.

## Realização das aprendizagens em regime não presencial

Nos termos do **Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril**, na situação de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas através da modalidade de ensino não presencial, com recurso às metodologias que cada escola considere as mais adequadas, de acordo com as orientações do Ministério da Educação.

Para este efeito, a Escola Artística do Conservatório de Música do Porto (CMP) define o seu **Plano de Ensino a Distância (E@D)**, com as metodologias adequadas aos recursos disponíveis e critérios de avaliação, que têm em conta os contextos em que os alunos se encontram, procurando conceber as melhores estratégias para este contexto educativo, em função da sua realidade, para dar as respostas mais adequadas e potenciadoras do sucesso educativo dos alunos, nunca perdendo de vista o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e as *Aprendizagens Essenciais*, envolvendo todos os atores educativos.

A sua implementação deve adequar-se a cada ciclo ou nível de ensino e a cada aluno em particular.

Este Plano E@D será implementado com o apoio dos serviços centrais do Ministério da Educação e em articulação com algumas entidades parceiras, como a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Conservatório de Música do Porto (APEE CMP), a Câmara Municipal do Porto e a Junta da União de Freguesias do Centro Histórico, entre outras que se possam associar, procurando garantir que todos os alunos tenham um acesso equitativo às aprendizagens.

Ao abrigo do disposto na Portaria n.º 82/2020, de 29 de março, esta escola garantirá, caso necessário,

condições para a realização, nas suas instalações, das aprendizagens em regime não presencial de alunos em contexto de acolhimento.

Serão desenvolvidas metodologias de ensino, mobilizadoras e diversificadas, que fomentem o trabalho autónomo.

Preconiza-se um equilíbrio entre as diferentes disciplinas, diferentes estratégias e o trabalho síncrono e assíncrono, num contexto de colaboração e articulação entre docentes.

No âmbito da educação inclusiva, mantêm-se os princípios já existentes no desenho de medidas universais, seletivas e adicionais adoptadas.

Neste contexto, é crucial a cooperação com os Encarregados de Educação (EE), particularmente para os alunos mais novos.

O CMP, em articulação com a APEE CMP, procurará suprir as situações de maiores dificuldades de algumas famílias, no acesso a recursos tecnológicos, buscando soluções alternativas, caso necessário.

O presente Plano foi aprovado em Conselho Pedagógico de 16 de abril de 2020 e será implementado a partir do dia 20 de abril, procurando a articulação das atividades síncronas e/ou assíncronas a desenvolver de forma privilegiada através do Microsoft Teams, com o Programa *#EstudoEmCasa*, dirigido ao Ensino Básico, a ser emitido diariamente pela RTP Memória, a partir da mesma data.

## Modelo de Ensino à Distância

O Modelo de Ensino à Distância a implementar pela Escola Artística do Conservatório de Música do Porto é um modelo misto, contemplando diferentes estratégias para as diferentes disciplinas, podendo ser de comunicação síncrona (imagem e som em tempo real) ou assíncrona.

A participação dos alunos menores nas comunicações síncronas está sujeita à autorização dos seus Encarregados de Educação, através do questionário enviado junto com este Plano.

Tendo em conta a eventual limitação de acesso a recursos tecnológicos, as comunicações serão maioritariamente de forma assíncrona, sendo definida uma mancha horária semanal para cada turma, onde constarão apenas as disciplinas com comunicações síncronas.

Nas restantes disciplinas que não constem nesta mancha serão desenvolvidas atividades assíncronas.

As comunicações síncronas devem respeitar o número máximo de sessões estabelecido para cada disciplina:

Máximo de 2 Comunicações para Português e Matemática;

Máximo de 1 Comunicação para as restantes disciplinas, com exceção de Educação Física, Educação Visual e Classes de conjunto, que apenas terão atividades assíncronas.

Devem ainda respeitar o limite de tempo recomendado de 20 a 30 minutos para o nível básico e 30 a 40 minutos para o secundário, com exceção das disciplinas de Instrumento, Formação Musical e disciplinas de Ciências Musicais do Secundário, que farão uma gestão mais flexível.

Não é permitida a gravação das comunicações síncronas.

Todos os professores estarão disponíveis para apoio e esclarecimento de dúvidas dos alunos, independentemente das modalidades de comunicação de cada disciplina.

A mancha horária das turmas ou o horário individual dos alunos referente às comunicações síncronas deve respeitar os horários em vigor desde o início do ano letivo, com as necessárias adaptações ao modelo de E@D e em articulação com o Programa *#EstudoEmCasa* no caso do Ensino Básico.

Esta mancha é comunicada aos alunos/EE pelos Diretores de Turma/Professores Titulares de Turma.

Em caso de impossibilidade de cumprimento do horário em vigor, o horário das aulas de instrumento, realizadas em tempo real, poderá ser alterado por comum acordo entre professor e aluno/Encarregado de Educação (EE).

Todos estes horários poderão sofrer alguns ajustes que serão devidamente comunicados aos EE.

A planificação dos trabalhos de cada disciplina deve respeitar a sua carga horária semanal.

Para implementação deste plano, foi escolhida uma ferramenta que pudesse ser inclusiva e nos permitisse “chegar” a todos os alunos.

Foram então criadas as salas de aula online (Equipas), através do **Microsoft Teams**, que integra a plataforma **Office 365**, aproveitando uma ferramenta que esta escola já utiliza desde 2014.

- Equipas por turmas (regime integrado);
- Equipas por professores (Instrumento para todos os regimes e disciplinas do articulado e supletivo);
- Equipas por formações de Classes de conjunto (orquestras, conjuntos instrumentais e coros do articulado e supletivo).

O Microsoft Teams é a plataforma de comunicação privilegiada para utilização de toda a escola, permitindo desta forma centralizar toda a informação e documentação partilhada entre professores e alunos, facilitando a recolha de evidências, o controlo de assiduidade e participação dos alunos e o registo semanal dos conteúdos ministrados, das sessões síncronas e assíncronas realizadas e de outros trabalhos desenvolvidos pelos alunos.

Para esse efeito, foram criados, para todos os alunos, endereços de email com o domínio da conta da escola [@aluno.conservatoriodemusicadoporto.pt](mailto:@aluno.conservatoriodemusicadoporto.pt).

*Nome a apresentar: Nome do aluno.*

*Utilizador: a(número de processo do aluno)@aluno.conservatoriodemusicadoporto.pt*

Através do email [suporte@conservatoriodemusicadoporto.pt](mailto:suporte@conservatoriodemusicadoporto.pt) foram enviadas as instruções para efetuar o registo na conta do Office 365 da escola, através do nome de utilizador e de uma palavra passe temporária (alterada obrigatoriamente no primeiro acesso).

Este email institucional permite aceder às várias ferramentas disponíveis no Office 365, nomeadamente às salas de aula online da plataforma Microsoft Teams, conectando professores e alunos, onde estes podem realizar tarefas e trabalhos escolares, partilhar e coeditar ficheiros e ainda estabelecer sessões de esclarecimentos para a turma ou individualmente, por escrito, áudio ou videochamada (tudo na mesma plataforma, acessível por PC, tablet, telemóvel ou browser e em múltiplos sistemas operativos – Windows, Android, iOS e Linux.).

Caso ainda não tenha as credenciais de acesso, deve solicitá-las através do mesmo endereço:

[suporte@conservatoriodemusicadoporto.pt](mailto:suporte@conservatoriodemusicadoporto.pt)

Conforme comunicado anteriormente, nesta primeira semana de aulas do 3.º período, os alunos realizaram um plano de atividades, sob a forma de Ensino à Distância (E@D), nos mesmos moldes em que o fizeram nas duas últimas semanas de aulas do 2º período e foram estabelecidas comunicações síncronas experimentais de acolhimento com os alunos, por parte dos Diretores de Turma/Professores Titulares de Turma (Regime Integrado) e Professores das várias disciplinas (Supletivo e Articulado), de

forma a facilitar aos alunos o conhecimento da sua “Equipa/Sala de aula online” e a familiarização com o “ambiente” do Microsoft Teams.

## **EMAEI - Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva**

De acordo com as Orientações da Direção Geral da Educação, para o trabalho das Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva na modalidade E@D, a EMAEI continuará a desenvolver o seu trabalho, em articulação com as decisões tomadas pelos órgãos da escola, em torno de quatro eixos de ação que se consideram prioritários no contexto atual, não obstante a importância de outras atribuições da EMAEI:

- Apoio aos docentes da comunidade educativa;
- Continuidade da implementação / Identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão definidas ou a definir no RTP/PEI/PIT;
- Apoio às famílias no contexto da modalidade de E@D;
- Articulação com diversos serviços da comunidade.

## **Serviços de Psicologia e Orientação**

Este serviço continuará a assegurar, agora de forma não presencial:

- O acompanhamento dos alunos, desde que sejam asseguradas as regras de privacidade e confidencialidade dos atendimentos, e outras questões éticas e deontológicas essenciais ao exercício da prática psicológica;
- A orientação vocacional, em regime de intervenção individual, e a comunicação dos resultados da mesma aos diretores de turma dos alunos do 9.º ano. Os encarregados de educação serão convidados a tomar conhecimento sobre o processo desenvolvido e a serem esclarecidos nas suas dúvidas quanto a esta temática;
- Informação relativa ao acesso ao ensino superior, conforme as mais recentes orientações e outras a emitir pelo Ministério da Educação, destinada aos alunos do 11.º e 12.º anos;
- Atendimento a situações de vulnerabilidade, apoio à comunidade escolar e divulgação na página da escola de estratégias para lidar com situações decorrentes do atual isolamento social.

## **Biblioteca**

A biblioteca disponibiliza recursos digitais de apoio à aprendizagem e ao #EstudoEmCasa, a serem disponibilizados no seu blogue <https://bibliocmp.blogspot.com/>, bem como sugestões para a ocupação lúdico-educativa dos alunos e promoção da leitura. Também está disponível através do mail [biblioteca@conservatoriodemusicadoporto.pt](mailto:biblioteca@conservatoriodemusicadoporto.pt) para atendimento a alunos, docentes e encarregados de educação.



## Algumas das medidas excepcionais e temporárias na área da educação, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril:

### Deveres dos alunos em regime não presencial – (Artigo 4.º)

É aplicável aos alunos abrangidos pelo regime não presencial, com as necessárias adaptações, o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais normativos em vigor, bem como no regulamento interno da escola, **estando os alunos obrigados ao dever de assiduidade nas sessões síncronas e ao cumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas**, nos termos a definir pela escola.

### Registo da assiduidade de alunos

O registo de assiduidade dos alunos nas sessões síncronas assim como o cumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas será feito por todos os professores em todas as disciplinas.

O controlo da assiduidade servirá, em primeiro lugar, para monitorizar as eventuais dificuldades por parte dos alunos e suas famílias, no sentido de as procurar solucionar e evitar situações de desigualdade.

A não participação em sessões síncronas ou o incumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas, sem justificação, relevam para a avaliação, no que diz respeito ao interesse, empenho e participação dos alunos, a considerar no critério/parâmetro “*Saber Estar*”.

Se algum aluno, recorrentemente se mostrar ausente, incontactável ou não realizar os trabalhos com regularidade e nos prazos propostos, deve ser informado o Diretor de Turma ou o Diretor, para procedimento consequente.

### Atividades docentes em regime não presencial (Artigo 5.º)

1 — No âmbito do plano de ensino a distância definido pela escola, o professor titular de turma e os professores da turma adaptam, sob coordenação do diretor de turma, o planeamento e execução das atividades letivas ao regime não presencial, incluindo, com as devidas adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos.

2 — Compete aos professores recolher evidências da participação dos alunos, tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, os professores elaboram um registo semanal dos conteúdos ministrados, das sessões síncronas e assíncronas realizadas e de outros trabalhos desenvolvidos pelos alunos.

No que diz respeito e para o efeito do registo semanal dos conteúdos ministrados, das sessões síncronas e assíncronas realizadas e de outros trabalhos desenvolvidos pelos alunos, a elaborar pelos professores,

devem ser considerados os registos de todos os professores na plataforma “Microsoft Teams” e na plataforma de gestão de alunos “MUSa”.

## **Avaliação externa (Artigo 6.º)**

No ano letivo de 2019/2020, é cancelada a realização:

- a) Das provas de aferição, dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade;
- b) Das provas finais do ensino básico, no final do 9.º ano de escolaridade;
- c) Das provas a nível de escola, realizadas como provas finais do ensino básico;
- d) Dos exames finais nacionais, quando realizados por alunos internos, para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário.

## **Avaliação e conclusão do ensino básico – (Artigo 7.º)**

1 — Para efeitos de avaliação e conclusão do ensino básico geral, dos cursos artísticos especializados e de outras ofertas formativas e educativas, apenas é considerada a avaliação interna.

2 — As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3.º período, no âmbito do plano de ensino a distância, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

3 — Os alunos ficam dispensados da realização de provas finais de ciclo, nos casos em que a respetiva realização se encontre prevista apenas para efeitos de prosseguimento de estudos.

4 — A conclusão de qualquer ciclo do ensino básico pelos alunos autopropostos, incluindo os alunos que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, é efetuada mediante a realização de provas de equivalência à frequência.

São canceladas todas as provas finais/globais de instrumento.

Assim, para todos os efeitos, nomeadamente os de admissão ao 5.º ano de escolaridade/1.º grau ou 10.º ano de escolaridade/6.º grau, a **Classificação da Prova final/global de Instrumento, será substituída pela Classificação Interna Final da disciplina de instrumento** (nível e média ponderada das classificações dos critérios/parâmetros “saber estar” e “saber fazer”).

## **Avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário (Artigo 8.º)**

1 — Para efeitos de avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, incluindo disciplinas em que haja lugar à realização de exames finais nacionais, é apenas considerada a avaliação interna.

2 — As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3.º período, independentemente da modalidade utilizada, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.



3 — Os alunos realizam exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior, sendo ainda permitida a realização desses exames para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que se encontre prevista a realização de exames finais nacionais apenas para apuramento da classificação final do curso para efeitos de prosseguimento de estudos no ensino superior, os alunos ficam dispensados da sua realização.

5 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4, os alunos autopropostos, incluindo os que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, realizam provas de equivalência à frequência, para a aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta.

## **Avaliação, conclusão e certificação dos cursos de dupla certificação e dos cursos artísticos especializados (Artigo 9.º)**

1 — Nos anos terminais dos ciclos formativos das ofertas profissionalizantes de nível básico e secundário, a formação prática ou a formação em contexto de trabalho, previstas nas matrizes curriculares dos respetivos cursos, podem ser realizadas através de prática simulada.

2 — Nos anos terminais dos cursos profissionais, cursos de educação e formação, cursos artísticos especializados e cursos científico-tecnológicos, as provas de aptidão profissional, avaliação final, aptidão artística e aptidão tecnológica, respetivamente, podem ser realizadas através de meios não presenciais, competindo a cada escola, no âmbito da sua autonomia, organizar os procedimentos mais adequados para o efeito.

A Prova de Aptidão Artística (PAA) poderá ser realizada através de meios não presenciais.

Oportunamente e de acordo com as condições epidemiológicas, será decidida a modalidade em que as mesmas se realizarão e o respetivo calendário.

## **Regime excepcional relativo ao calendário escolar (Artigo 10.º)**

1 — É aplicável o calendário escolar aprovado pelo Despacho n.º 5754-A/2019, publicado no Diário da República,

2.ª série, n.º 115, de 18 de junho, com exceção do termo do 3.º período, que ocorre a 26 de junho de 2020.

## Provas de equivalência à frequência do ensino básico

### 1.º, 2.º e 3.º ciclos

	Realização das provas	Afixação de pautas	Afixação dos resultados dos processos de reapreciação
1.ª fase .....	6 a 30 de julho	5 de agosto	31 de agosto
2.ª fase .....	1 a 11 de setembro	16 setembro	29 de setembro

## Provas de equivalência à frequência do ensino secundário

	Realização das provas	Afixação de pautas	Afixação dos resultados dos processos de reapreciação
1.ª fase .....	6 a 23 de julho	3 de agosto	1 de setembro
2.ª fase .....	1 a 7 de setembro	16 de setembro	7 de outubro

## Exames finais nacionais

### 1.ª Fase

6 de julho	7 de julho	8 de julho	9 de julho	10 de julho	13 de julho	14 de julho
9h30 — 12.º ano Português (839) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 11.º ano Espanhol (547) Espanhol (847) 14h00 — 11.º ano Francês (517)	9h30 — 11.º ano Filosofia (714)	9h30 — 11.º ano Física e Química A (715) 14h00 — 11.º ano Latim A (732)	9h30 — 12.º ano História A (823) 9h30 — 11.º ano História B (723)	9h30 — 11.º ano Geografia A (719)	9h30 — 11.º ano História da Cultura e das Artes (724)
15 de julho	16 de julho	17 de julho	20 de julho	21 de julho	22 de julho	23 de julho
9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano Desenho A (708)	9h30 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	9h30 — 11.º ano Economia A (712) 14h00 — 11.º ano Alemão (501)	9h30 — 11.º ano Inglês (550)	9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708)	9h30 — 11.º ano Literatura Portuguesa (734)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e de PLNM: de 6 a 23 de julho

Afixação das pautas: 3 de agosto.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 1 de setembro.

Conservatório de Música do Porto, 16 de abril de 2020

O Diretor

António Moreira Jorge